



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.000 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno para a construção do aeroporto municipal e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

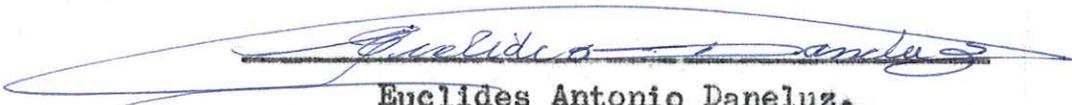
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno para a construção do aeroporto municipal, realização a transação por compra ou desapropriação.

Art. 2º - A despesa que resultar desta Lei, correrá à conta de dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

  
Enio José Simonatto.  
PRESIDENTE.

  
Euclides Antonio Daneluz.  
SECRETÁRIO.